



**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

000101

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE: 90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 58/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Realeza, 27 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.09.27 15:37:46 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI</b>		Protocolo: PRC2108523409	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600811852	CNPJ 32.396.643/0001-92	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/01/2019	Início de Atividade 27/12/2018
Endereço Completo Avenida RUBEM CESAR CASELANI, Nº 1987, SALA 01; CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000			
Objeto Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional; Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças; Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Atividades paisagísticas; Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comercio atacadista de material elétrico; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio atacadista de lubrificantes; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Atividades de apoio à agricultura; Comercio atacadista de caminhões novos e usados; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.			
Capital R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais) Capital Integralizado R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	CPF 005.907.579-11	Administrador S	Início do Mandato 20/12/2018
Dados do Administrador Nome MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM		CPF 005.907.579-11	Início do Mandato 20/12/2018
Término do Mandato Indeterminado		Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 01/2019	Número 20187324042	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/09/2021, às 08:26:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHGJTFCB.



PRC2108523409

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





000103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR  
VILMO BEDIN  
JURAMENTADO  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

CNPJ 32.396.643/0001-92, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 13 de Setembro de 2021

VILMO BEDIN

VILMO  
BEDIN:  
427940  
56972

Assinado de  
forma digital  
por VILMO  
BEDIN:427940  
56972  
Dados:  
2021.09.14  
13:06:44  
-03'00'

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 32.396.643/0001-92  
 Número de Ordem do Livro: 2

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
NIRE	41600811852
CNPJ	32.396.643/0001-92
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Realeza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/01/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5211

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5211
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.60.1C.14.39.89.E5.63.03.AE.0B.D1.92.84.15.85.67.4A.FE.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 32.396.643/0001-92  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 905.011,27	R\$ 397.335,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 905.011,27	R\$ 397.335,64
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.038,29	R\$ 95.866,13
CAIXA		R\$ 1.221,69	R\$ 95.217,79
CAIXA GERAL		R\$ 1.221,69	R\$ 95.217,79
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R\$ 1.816,60	R\$ 648,34
BANCO SICREDI		R\$ 1.816,60	R\$ 648,34
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 901.972,98	R\$ 301.469,51
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 717.592,98	R\$ 93.557,90
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 717.592,98	R\$ 93.557,90
ADIANTAMENTOS		R\$ 29.000,00	R\$ 18.000,42
ADIANTAMENTOS DE PRO-LABORE A DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,42
ADIANTAMENTOS P/ FORNECEDORES		R\$ 29.000,00	R\$ 18.000,00
ESTOQUES		R\$ 155.380,00	R\$ 189.911,19
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 155.380,00	R\$ 189.911,19
PASSIVO		R\$ 905.011,27	R\$ 397.335,64
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 776.757,97	R\$ 9.779,36
FORNECEDORES		R\$ 599.148,92	R\$ (0,00)
FORNECEDORES NACIONAIS DE MERCADORIAS PA		R\$ 599.148,92	R\$ (0,00)
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS		R\$ 599.148,92	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 3.551,06	R\$ (0,00)
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 1.412,90	R\$ (0,00)
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.412,90	R\$ (0,00)
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 1.958,00	R\$ (0,00)
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.958,00	R\$ (0,00)
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 180,16	R\$ (0,00)
FGTS A PAGAR		R\$ 180,16	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 34.334,99	R\$ 9.779,36
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 364,86	R\$ 320,21
(-) IRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)		R\$ (0,00)	R\$ 23,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.60.1C.14.39.89.E5.63.03.AE.0B.D1.92.84.15.85.67.4A.FE.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

000106

Entidade: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 32.396.643/0001-92  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 364,86	R\$ 297,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		R\$ 33.970,13	R\$ 9.459,15
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 33.970,13	R\$ 9.459,15
CONTAS A PAGAR		R\$ 139.723,00	R\$ (0,00)
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 139.723,00	R\$ (0,00)
ANTECIPACAO DE CLIENTES		R\$ 139.723,00	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 128.253,30	R\$ 387.556,28
CAPITAL		R\$ 100.600,00	R\$ 100.600,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.600,00	R\$ 100.600,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.600,00	R\$ 100.600,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 27.653,30	R\$ 286.956,28
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 27.653,30	R\$ 286.956,28
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 27.653,30	R\$ 286.956,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.60.1C.14.39.89.E5.63.03.AE.0B.D1.92.84.15.85.67.4A.FE.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000107  


Entidade: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 32.396.643/0001-92  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS BRUTA COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 2.601.760,59
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.601.760,59
REVENDA DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.601.760,59
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (428.133,62)
(-) DEVOLUCOES E DESCONTOS E ABATIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (215.058,00)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (215.058,00)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (213.075,62)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (205.204,19)
(-) ICMS DIFAL/FCP/ S/VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.871,43)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.720.174,74)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.720.174,74)
(-) COMPRAS A PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (1.766.752,17)
DEVOLUCAO DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 55.518,00
(-) MERCADORIAS RECEBIDAS EM BONIFICACAO		R\$ (0,00)	R\$ (1.007,64)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.932,93)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 34.531,19
(-) ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ (0,00)	R\$ (155.380,00)
(-) ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ (0,00)	R\$ (155.380,00)
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ 0,00	R\$ 189.911,19
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ 0,00	R\$ 189.911,19
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (103.912,09)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (71.155,41)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (21.780,00)
(-) SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (35.322,41)
(-) AVISO PREVIO/INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (14.053,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.604,52)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (3.604,52)
(-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (29.152,16)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (3.130,57)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (111,25)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (0,00)	R\$ (30,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.60.1C.14.39.89.E5.63.03.AE.0B.D1.92.84.15.85.67.4A.FE.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000108

Entidade: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 32.396.643/0001-92  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (223,80)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.559,17)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (0,00)	R\$ (240,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (9.894,51)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (4.012,35)
(-) ASSESSORIA CONTABIL		R\$ (0,00)	R\$ (4.980,75)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (1.762,91)
(-) LOCACAO DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (2.585,73)
(-) AQUISICAO CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (135,00)
(-) DESPESAS CARTORARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (485,52)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (700,16)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (700,16)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (700,16)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.263,82)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.263,82)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (491,66)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (306,03)
(-) JUROS E COMISSOES BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (40,13)
(-) JUROS SOBRE DUPLICATAS		R\$ (0,00)	R\$ (426,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.812,01)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (3.617,06)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (29,44)
(-) FUNRURAL		R\$ (0,00)	R\$ (675,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (500,97)
(-) ALVARA		R\$ (0,00)	R\$ (2.411,65)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (194,95)
(-) MULTAS FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ (194,95)
ALIENACAO DE BENS PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.007,64
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.007,64
DESCONTOS DE FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.007,64
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 379.302,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.60.1C.14.39.89.E5.63.03.AE.0B.D1.92.84.15.85.67.4A.FE.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2



## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020      **CNP:** 32.396.643/0001-92      **Número de Ordem do Livro:** 2  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	100.600,00	27.653,30	128.253,30
RESULTADO DO EXERCÍCIO		259.302,98	259.302,98
Saldo Final em 31.12.2020	100.600,00	286.956,28	387.556,28
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.60.1C.14.39.89.E5.63.03.AE.0B.D1.92.84.15.85.67.4A.FE.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41600811852	<b>CNPJ</b> 32.396.643/0001-92	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 2
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> D0.60.1C.14.39.89.E5.63.03.AE.0B.D1.92.84.15.85.67.4A.FE.0D	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	31373968915	VALDIR ANTONIO PAVANELLO:313739689 15	145462961558143244 3	07/01/2021 a 07/01/2022	Sim
Contador	31373968915	VALDIR ANTONIO PAVANELLO:313739689 15	145462961558143244 3	07/01/2021 a 07/01/2022	Não

## NÚMERO DO RECIBO:

D0.60.1C.14.39.89.E5.63.03.AE.0B.D1.  
92.84.15.85.67.4A.FE.0D-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 01/04/2021 às 09:06:49

44.7E.13.D5.FA.5F.16.52  
E4.45.0F.B1.6F.42.8B.30

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



CNPJ: 32.396.643/0001-92  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

Estabelecimento: 01 - CIDAMAQ MAQ E IMPL AGRICOLAS EIRELI - 32.396.643/0001-92

## Notas Explicativas Gerais

### 0001 - NOTAS EXPLICATIVAS 2020

#### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o número 32.396.643/0001-92, constituída em 09/01/2019, tributada no ano de 2020 pelo SIMPLES NACIONAL conforme a Lei complementar nº 123/2006, tendo como ramo de atividade, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Com sede no município de REALEZA, na Avenida Rubem Cesar Caselani nº 1987, Centro.

#### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

#### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

#### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de



CNPJ: 32.396.643/0001-92  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame contábil e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a função pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

## 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente influenciadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo disputado judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não houverem mais recursos ou quando da sua prescrição.

## 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

## 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico

PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

## 10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

## 11. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o immobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

## 12. QUADRO SOCIETARIO

O quadro societário é composto por MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM - CPF 005.907.579-11 com 100.600 (cem mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas, possuindo 100% (cem por cento) da sociedade, conforme Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - Eireli, sob nº 41600811852, de 09/01/2019, sendo que no ano de 2020 não houve alteração contratual.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
911

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.05.06 10:41:29 -03'00'

MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM  
EMPRESARIA  
CPF 005.907.579-11

VALDIR ANTONIO PAVANELLO:31373968915  
3968915

Assinado de forma digital por VALDIR ANTONIO PAVANELLO:31373968915  
Dados: 2021.04.13 17:32:38 -03'00'

VALDIR ANTONIO PAVANELLO  
TECNICO CONTABIL  
CRC PR027665/O-2

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, encerrado em 31/12/2020.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice								
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: right;">397.335,64</td> <td style="text-align: center;">+</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="border-top: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">9.779,36</td> <td style="text-align: center;">+</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="border-top: 1px solid black;"></td> </tr> </table>	397.335,64	+	-		9.779,36	+	-		40,63
397.335,64	+	-								
9.779,36	+	-								
Solvência Geral (SG) $AT / PC + ELP$	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: right;">397.335,64</td> <td style="border-top: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">9.779,36</td> <td style="text-align: center;">+                      -</td> </tr> </table>	397.335,64		9.779,36	+                      -	40,63				
397.335,64										
9.779,36	+                      -									
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: right;">397.335,64</td> <td style="border-top: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">9.779,36</td> <td style="border-top: 1px solid black;"></td> </tr> </table>	397.335,64		9.779,36		40,63				
397.335,64										
9.779,36										
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: right;">9.779,36</td> <td style="text-align: center;">+</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="border-top: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">397.335,64</td> <td style="text-align: center;">+ - +</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="border-top: 1px solid black;"></td> </tr> </table>	9.779,36	+	-		397.335,64	+ - +	-		0,02
9.779,36	+	-								
397.335,64	+ - +	-								

AC - Ativo Circulante	397.335,64	RPL - Realizável a Longo Prazo	-
AP - Ativo Permanente	-	ELP - Exigível a Longo Prazo	-
PC - Passivo Circulante	9.779,36	AT = Ativo Total	397.335,64

Realeza - PR, 01 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.04.01 10:04:44 -03'00'

**Maria Aparecida Siqueira Bonfim**  
**Administradora**  
CPF 005.907.579-11

VALDIR ANTONIO  
PAVANELLO:3137  
3968915

Assinado de forma digital  
por VALDIR ANTONIO  
PAVANELLO:31373968915  
Dados: 2021.04.01 09:55:52  
-03'00'

**Valdir Antonio Pavanello**  
**Técnico Contábil**  
CRCPR 027665/O-2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**  
**CNPJ: 32.396.643/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:15:45 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/01/2022.

Código de controle da certidão: **90A6.1443.907A.1EE4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024672531-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.396.643/0001-92**  
Nome: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE REALEZA**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 48992/2021****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/11/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHRUFFHCJ5XCH93R7REQUERENTE: CIDAMAQ MAQUINAS E  
IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

52848

CNPJ/CPF

32.396.643/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52848

**ENDEREÇO**

AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 01 - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR



**ATIVIDADES**

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Atividades paisagísticas, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

**Certidão emitida gratuitamente pela internet em 03/09/2021.**

**Qualquer rasura invalidará este documento.**

**Conferir autenticidade em [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.396.643/0001-92

**Razão Social:** CIDAMAQ MAQ E IMPLM AGRICOLAS EIRELI

**Endereço:** AV RUBEM CESAR CASELANI 1987 SALA 01 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2021 a 04/10/2021

**Certificação Número:** 2021090502195640585342

Informação obtida em 10/09/2021 14:14:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.396.643/0001-92

Certidão n°: 20384125/2021

Expedição: 01/07/2021, às 09:38:31

Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.396.643/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92 situada à Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro – Realeza/PR **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 58/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 27 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.09.27 15:35:51 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária





**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

000121

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE: 90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 58/2021

O signatário da presente, em nome da proponente CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Realeza, 27 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.09.27 15:36:38 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária



**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 CNPJ 32.396.643/0001-92  
 IE: 90801345-06  
 CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92, por intermédio de seu representante legal o Sr Maria Aparecida Siqueira Bonfim, portador da carteira de identidade nº 7670951-3 e do CPF nº 005.907.579-11, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Realeza, 27 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA  
 SIQUEIRA  
 BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
 MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
 BONFIM:00590757911  
 Dados: 2021.09.27 15:37:21 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
 CNPJ 32.396.643/0001-92  
 Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
 RG: 7670951-3  
 CPF: 005.907.579-11  
 Sócia Proprietária





**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

000123

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE: 90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL  
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 58/2021**

Prezado Senhor,

A empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, com sede à Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, cidade de Realeza, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Realeza, 27 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA

BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por

MARIA APARECIDA SIQUEIRA

BONFIM:00590757911

Dados: 2021.09.27 15:38:04 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli

CNPJ 32.396.643/0001-92

Maria Aparecida Siqueira Bonfim

RG: 7670951-3

CPF: 005.907.579-11

Sócia Proprietária



**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

000124

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

#### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 58/2021**

Prezado Senhor,

A empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, com sede à Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, cidade de Realeza, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Realeza, 27 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.09.27 15:38:31 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária

000125



**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 58/2021 da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, que a empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Realeza, 27 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.09.27 15:38:56 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária





**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli

CNPJ/MF Nº 32.396.643/0001-92, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2021 instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 27 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA

BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.09.27 15:39:16 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária



**CIDAMAQ**  
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

000127

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

## PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2021.**

RAZÃO SOCIAL: CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli

CNPJ: 32.396.643/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9080134506

ENDEREÇO: Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro

CIDADE: Realeza - PR

CEP: 85770-000

TELEFONE: (46) 3543-2815

E-MAIL: [cidamaq.maquinas@gmail.com](mailto:cidamaq.maquinas@gmail.com)

BANCO: Evolutiva Cooperativa de Crédito

AGÊNCIA: 0113-9

CONTA: 23314-5

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Maria Aparecida Siqueira Bonfim

RG N°: 7670951-3

CPF N°: 005.907.579-11

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
01	Trator agrícola de pneus novo com as especificações mínimas de: motor de 03 cilindros, 75cv turboalimentado intercooler, embreagem a disco cerametalico com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 08 velocidades a frente e 02 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 RPM do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 l/mine capacidade de levantar hidráulico no olhal mínima de 2757Kg, tração dianteira acionamento mecânico,	01	Und	SOLIS 75	219.600,00	219.600,00



**CIDAMAQ**  
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE: 90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

	freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 63 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança.					
02	Carreta agrícola nova com as especificações mínimas de: metálica de 06ton, 08m <sup>3</sup> , rodado tandem, com rodas e pneus novos 6.50x16 10 lonas, abertura total das tampas, pistão hidráulico para basculamento.	01	Und	MAQTRON M 6000	35.200,00	35.200,00

**Valor total da proposta:** R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de entrega:** O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de até 30 dias após assinatura do contrato.

**Garantia:** 12 (doze) meses.

**Assistência técnica:** pela própria empresa.

Realeza, 27 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.09.27 15:50:40 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária





**CIDAMAQ**  
**Maquinas e Equipamentos Agrícolas**

000129

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ n. 32.396.643/0001-92, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 27 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.09.27 15:50:55 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária



**CIDAMAQ**  
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA – PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

## PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021.**

RAZÃO SOCIAL: CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ: 32.396.643/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9080134506

ENDEREÇO: Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro

CIDADE: Realeza – PR

CEP: 85770-000

TELEFONE: (46) 3543-2815

E-MAIL: [cidamaq.maquinas@gmail.com](mailto:cidamaq.maquinas@gmail.com)

BANCO: Evoluta Cooperativa de Crédito

AGÊNCIA: 0113-9

CONTA: 23314-5

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Maria Aparecida Siqueira Bonfim

RG Nº: 7670951-3

CPF Nº: 005.907.579-11

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
01	Trator agrícola de pneus novo com as especificações mínimas de: motor de 03 cilindros, 75cv turboalimentado intercooler, embreagem a disco cerametalico com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 08 velocidades a frente e 02 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 RPM do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 l/mine capacidade de levantar hidráulico no olhal mínima de 2757Kg, tração dianteira acionamento mecânico,	01	Und	SOLIS 75	218.000,00	218.000,00





**CIDAMAQ**  
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

	freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 63 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança.					
02	Carreta agrícola nova com as especificações mínimas de: metálica de 06ton, 08m³, rodado tandem, com rodas e pneus novos 6.50x16 10 lonas, abertura total das tampas, pistão hidráulico para basculamento.	01	Und	MAQTRON M 6000	33.265,00	33.265,00

**Valor total da proposta:** R\$ 251.265,00 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais).

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de entrega:** O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de até 30 dias após assinatura do contrato.

**Garantia:** 12 (doze) meses.

**Assistência técnica:** pela própria empresa.

Realeza, 29 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.09.29 09:00:52 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária





**CIDAMAQ**  
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE: 90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ n. 32.396.643/0001-92, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 29 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.09.29 09:01:07 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11  
Sócia Proprietária





**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

MODELO	SOLIS 75
Motor	Modelo: ITL4100ELT - Diesel Potência - cv (KW): 75 (55,16) Nº de cilindros: 4 Aspiração: Turbo Cilindradas (cc): 3707 Rotação RPM (+/- 2%): 2000 Filtro de Ar: Sim Tipo seco com indicador sonoro de manutenção: Sim Auxílio na partida a frio: 289@1300 rpm Torque Máximo (Nm): 22% Reserva do Torque: 22% Nível de emissões: MAR-1 / Tier 3
Transmissão	Tração: 4x4 (TDA) Embreagem: Dúpla independente Nº de marchas: 12F - 12R (reversor sincronizado) Eixo dianteiro: 2F Câmbio: Engrenagens Sincronizadas Redução do eixo traseiro: Epicíclica Velocidade Máxima (km/h): 28,35@2000 Velocidade Mínima (km/h): 1,3@2000
Velocidade (à frente)	Freios: Múltiplos imersos em óleo Mecânico Tipo de atuação: Avanço Manual Freio de Estacionamento: Acionamento mecânico por pedal Eixo Traseiro: Limitador de deslizamento Eixo Dianteiro: 5/40 / 5/40 / 5/40 / 5/40 (proporcional) 3 Velocidades (rpm): Mecânico Acionamento: Mecânica independente Tipo: 12V & 110AH
Freio	Alternador: 12V, 90A Tomada elétrica para reboque: Pedrão 7 pinos Iluminação: Farol Alto/Baixo, farol auxiliar e de trabalho Lanterna, luz de freio, piscas alerta, sinalizador direcional, tomada 12V, buzina
Sistema Elétrico	Sinalização / Alimentação: CAT - I Engate de 3 pontos: Ajustável Estabilizador: 2500 Capacidade de levante hidráulico (Kg): 2 válvulas, dúpla ação com um corpo conversível para simples ação Válvula de Comando Direcional: 44 Vazão da bomba hidráulica (lpm): Hidráulica com bomba exclusiva de 24 l/min Direção - Assista: Sim
Dispositivo de segurança na partida	Interruptor de Segurança PTO: Sim Interruptor de Segurança do Neutro: Sim Tanque de Combustível (L): 64
Capacidade (+/- 5%) aprox.	Sem freios (m): 3,2 Dianteiro - [Opcional]: 11,2-24 (RT) / 12,4-24 (RT) Traseiro - [Opcional]: 16,9-30 (RT) / 18,4-30 (RT)
Rolo de aço	Peso (kg): 3340 Distância entre eixos (mm): 2218 Comprimento total (mm): 4110 (mín) / 4200 (max) Altura (mm) até o ROPS: 2410 (mín) / 2810 (max) Distância do solo (mm): 415 Largura dianteira (mm): 1970 (mín) Largura traseira (mm): 1920 (mín)
Pneu Standard	Barra de tração oculta, jogo de contra-peso frontal de 220 Kg, cinto de segurança, contra-peso traseiro de 60 Kg + 68 Kg, EPC (ROPS) com teto - estrutura de proteção no capotamento, assento ajustável, espelhos retrovisores, capuz basculante com mola à gás, auxílio na partida à frio.
Equipamentos Básicos	

**SOLIS 75**  
75 cv



**SOLIS**

Supported by **YANMAR**

000133

**SOLIS**

SOLICITE UM ORÇAMENTO



YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

(19) 3801-9200

@yanmarbrasil

www.yanmar.com.br

yanmarbrasil

Yanmar Brasil

Este material contém o resumo das especificações do produto e todas as informações contidas podem ser alteradas sem aviso prévio. A configuração standard pode ser diferente das fotos ilustrativas, por isso, antes de comprar sempre confirme todas as informações do produto com o concessionário de sua região.

**MAQTRON***Vencedora*

HOME

INSTITUCIONAL

PRODUTOS

VÍDEOS

DOWNLOADS

INTRANET

CADASTRO  
FALE CONOSCO

## PRODUTOS

CONSTRUÇÃO  
CIVIL

LINHA AGRÍCOLA

BOMBAS  
MANCALCARRETAS  
MISTASCHASSIS E  
RODASCARRETAS DE  
MADEIRACARRETAS  
METÁLICAS

M - 4000

M - 5000

M - 6000 6m<sup>3</sup>**M - 6000 8m<sup>3</sup>**

Carreta 8t

Carreta 10t

Carreta 12t

CARRETA  
CAÇAMBA

DESINTEGRADOR

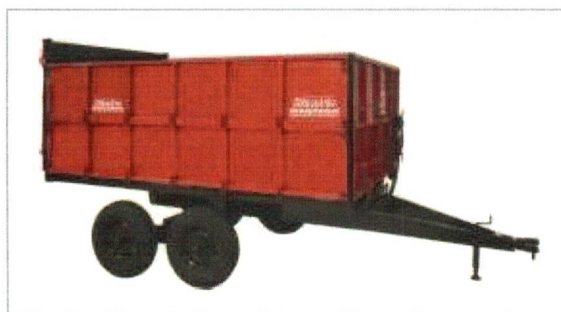
PICADORES

ENSILADEIRAS

Início / Produtos / M - 6000 8m<sup>3</sup>

## Linhas de Produtos

### Carretas Metálicas | M - 6000 8m<sup>3</sup>



#### DESCRIÇÃO

Carreta para transporte agrícola. Com pistão hidráulico. Com sistema exclusivo de tampas que facilitam a descarga da silagem. Tem a maior capacidade de carga da categoria (8m<sup>3</sup>).

\*Fotos meramente ilustrativas;

\*Reservamo-nos o direito de alterar as especificações ou desenho de nossos produtos sem qualquer aviso prévio.

#### M - 6000 8m<sup>3</sup>

Modelo	M - 6000
Capacidade de carga	6 Ton 8m <sup>3</sup>
Dimensões da carroceria externa (CxLxA)	3,50 x 2,06 x 1,20
Dimensões totais << Carreta c/ pneus 700 x 16" e cabeçalho	4,95 x 2,06 x 2,48
Quantidade de rodas x aro	4 aro 16" 6 furos
Altura da carreta basculada	3,85m
Distância entre eixos	950mm mod. Tandem
Chassi	Perfil "U" chapa 1/4
Freio	Opcional

#### GALERIA DE IMAGENS





TRITURADORES  
 DISTRIBUIDORES  
 ROÇADEIRAS  
 DEBULHADORES  
 DE MILHO  
 BATEDEIRAS  
 TRILHADEIRAS  
 MOENDAS DE  
 CANA

Engate	Rígido
Ângulo inclinado basculante	45°
Rolamentos dos cubos	30207 e 30208 mod. Tandem 30208 e 30210 mod. Rod Duplo
Distância entre longarinas	1000mm
Peso aproximado	1100kg mod Tandem 1050 kg mod. Rod. Duplo
Suporte (macaco)	Com rosca, giratória, rolamento de encosto 51104
Espessura chapa laterais	2,0mm
Espessura chapa assoalho	3,0 mm
Dimensões para transporte (tampas e rodas desmontadas)	C x L x A: 4,95 x 2,06 x 0,70mm
Distância entre travessas de tampas	520mm
Abertura lateral de tampa traseira	Sim



CATÁLOGO

\* Pneus opcionais reconicionados ou novos (sob encomenda)

## Mais produtos da categoria Carretas Metálicas



Carreta 10t



Carreta 12t



C

Previous  
Next



ASSISTA AOS  
NOSSOS VÍDEOS



LOCALIZAÇÃO

ATENDIMENTO

INTRANET

Av. Caetano Natal Branco, 3800 | Bloco  
B - Centro Empresarial  
Bairro: Caetano Natal Branco | Joaçaba  
- SC | CEP: 89600-000

SAC: 0800-49-5050  
Fone: (49) 3551-2525  
maqtron@vencedoramaqtron.com.br  
(49) 9 8414-0317  
(49) 9 8423-2497

Siga-nos!



Copyright © 2016 Maqtron. Todos os direitos reservados.

 Studio Alpha





**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.Nº: 58/2021.**

**Objeto: Aquisição de maquinas e implementos agrícolas.**

Aos **30 dias de setembro de 2021**, as **14:00 (quatorze horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico 50/2021.

Em conferencia a documentação recebidas das proponentes **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** CNPJ nº: **32.396.643/0001-92** vencedora do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 29/09/2021, atestou-se que as mesmas apresentaram documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou as mesmas como habilitadas.

Em analise as especificações dos equipamentos ofertados pela proponente **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** averiguou-se que no item 01 do lote 01 o mesmo não atende os requisitos exigidos no edital no que tange sobre a **capacidade de levantar hidráulico no olhal mínima de 2757Kg** sendo que no equipamento ofertado a mesma é de 2.500Kg.

Diante dos fatos o pregoeiro decide por desclassificar a proposta da proponente tão somente do item 01 do lote 01, ficando a situação do item como fracassado por não haver propostas validas para o mesmo.

**Das manifestações das proponentes:**

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação o pregoeiro ADJUDICA o item 02 do lote 01 em favor da proponente **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**. CNPJ nº: **32.396.643/0001-92**, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001					
22850	Carreta agrícola nova com as especificações mínimas de: metálica de 06ton, 08m³, rodado tandem, com rodas e pneus novos 6.50x16 10 lonas, abertura total das tampas, pistão hidráulico para basculamento.	1,00	UN	33.265,00	33.265,00
TOTAL					33.265,00

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
523.120.112-04  
Pregoeiro

**SUSANA FRANCISCONI**  
Membro  
034.419.409-46

**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**  
Membro  
027.987.149-07





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000138

ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS****ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR****ASSUNTO: PREGÃO Nº 058/2021****PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a "aquisição de máquinas e implementos agrícolas", caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000139

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório. Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto

*Belem*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000140

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Em análise das especificações dos equipamentos ofertados pela proponente **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, averiguou-se que no item oi lote 01 o mesmo não atende os requisitos mínimos exigidos no edital no que tange a capacidade de levante hidráulico no olhal mínimo de 2757kg exigidos, tendo sido a proposta da proponente desclassificada quanto ao item 1 do lote 01.

Ante o fato narrado, o item 01 do lote 01 ficou como fracassado por

*Belem*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

não haver proposta valida para o mesmo.

Em relação ao item 02 do lote 01, o Leiloeiro o adjudicou em favor da **CIDAMAQ MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ 32.396.643/0001-92.**

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 28/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 04 de outubro de 2021.

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**

**PROCURADOR JURÍDICO**

**OAB/PR N° 85.221**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 58/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:


**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão n° 58/2021 referente à **Aquisição de maquinas e implementos agrícolas**, em favor das empresas conforme abaixo;

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Carreta agrícola nova com as especificações mínimas de: metálica de 06ton, 08m <sup>3</sup> , rodado tandem, com rodas e pneus novos 6.50x16 10 lonas, abertura total das tampas, pistão hidráulico para basculamento.	MAQTRON M6000	UN	1,00	33.265,00	33.265,00
<b>TOTAL</b>							<b>33.265,00</b>

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	SITUAÇÃO
1	2849	Trator agrícola de pneus novo com as especificações mínimas de: motor de 03 cilindros, 75cv turboalimentado intercooler, embreagem a disco cerametalico com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 08 velocidades a frente e 02 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 RPM do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 l/mine capacidade de levantar hidráulico no olhal mínima de 2757Kg, tração dianteira acionamento mecânico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 63 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança.	1,00	UN	<b>FRUSTRADO</b>

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 58/2021 datada de 29/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/10/2021.

  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1930 Pág.: 3A  
Data: 07 / 10 / 2021.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição n° 2365 Pág.: 580  
Data: 07 / 10 / 2021.



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de preços Nº 03/2021**

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio contrato de repasse nº 874679/2018/MC/CAIXA. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 09/11/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta da sessão pública do Tomada de preços Nº 03/2021 do tipo: Por item, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Coberta Esportiva conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 09/11/2021, até às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 09/11/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/10/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 124 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR CONTRATADO: 8.476,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 125 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP. CNPJ: 72.150.550/0001-06

VALOR CONTRATADO: 3.518,00 (Três Mil, Quinhentos e Dezoto Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 126 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme processo de Pregão nº 58/2021.

CONTRATADO: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP. CNPJ: 32.396.643/0001-92

VALOR CONTRATADO: 33.265,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.

RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio MAPA nº 901397/2020.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Pregão Nº 58/2021**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 58/2021 referente à **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Pregão total
1	2	Carreta agrícola nova com as especificações mínimas de: metálica de 06ton, 08m <sup>2</sup> rodado tandem, com rodas e pneus novos 6.50x16 10 lonas, abertura total das jantes, pedal hidráulico para basculamento.	MAQTRON M0000	UN	1,00	33.265,00	33.265,00
TOTAL							33.265,00

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Unid	Qtd	SITUAÇÃO
1	28-49	Trator agrícola de tração novo com as especificações mínimas de: motor de 03 cilindros, 75cv turboalimentado intercooler, embreagem a disco cerâmico com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 08 velocidades a frente e 02 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 RPM do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 l/min capacidade de levantar hidráulico no oitavo mínima de 2787kg, tração dianteira acionamento mecânico, freios banhado a óleo, freio estacionamento, tanque de combustível com capacidade de 83 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, com toldo e arço de segurança.	UN	1,00	PRUSSTRADO

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 58/2021 datada de 29/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/10/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Pregão Nº 51/2021**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 51/2021 referente à **Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Pregão total
1	4	Agulha para sutura em S 11cm	SOLIDOR	UN	20,00	54,50	1.090,00
1	22	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó biobiossorbível, amebidreia, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	MEDIX	CX	20,00	82,00	1.640,00
1	37	Seringas descartável de 03ml	SOLIDOR	UN	200,00	0,57	114,00
1	38	Seringas descartável de 20ml	S R	UN	800,00	1,42	1.136,00
1	41	Termômetro digital G Tech (porta não flexível)	SOLIDOR	UN	6,00	47,55	285,30
TOTAL							4.265,30

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Pregão total
1	1	Abre boca para bovinos	WALMUR	UN	2,00	108,00	216,00
1	3	Agulha 40x16	WALMUR	UN	4,00	0,53	630,00
1	5	Avental impermeável para lavagem PVC	WALMUR	UN	1,00	17,00	68,00
1	6	Bisturi de leto	WALMUR	UN	2,00	174,00	348,00
1	8	Cabo de bisturi número 22-24	WALMUR	UN	2,00	20,00	40,00
1	9	Corrente obstétrica	WALMUR	UN	2,00	444,00	888,00
1	14	Fio catgut cromado nº 4	WALMUR	UN	30,00	21,00	630,00
1	15	Forceps para grandes animais	WALMUR	PAR	1,00	1.760,00	1.760,00
1	16	Formiga alicate grande	WALMUR	UN	2,00	120,00	240,00
1	18	Iodo solução líquida	VANSIL	LT	20,00	45,00	900,00
1	20	Lanterna clínica de LED	AVANT	UN	2,00	78,00	156,00
1	21	Levantador de vaca	WALMUR	UN	1,00	1.170,00	1.170,00
1	36	Rineta loop	WALMUR	UN	2,00	75,00	150,00
1	39	Sonda esofágica	WALMUR	UN	1,00	570,00	570,00
1	40	Sonda mamária	WALMUR	UN	2,00	36,00	72,00
1	44	Torques para casqueamento de bovinos	WALMUR	UN	2,00	179,00	358,00
1	45	Trocater para bovinos	WALMUR	UN	2,00	190,00	380,00
TOTAL							8.476,00

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Pregão total
1	2	Agulha 40x12	SOLIDOR	UN	2.000,00	0,50	1.000,00
1	10	Estetoscópio duplo preto	PREMIUM DUPLO	UN	4,00	55,00	220,00
1	12	Estajo inox 28x14x6	FAVA INOX	UN	2,00	216,00	432,00
1	19	Lamina para bisturi 24	ADVANTIVE 24	UN	100,00	1,60	160,00
1	25	Pinça anatômica com dente de rato 18 cm	ABC 18CM	UN	2,00	58,00	116,00
1	26	Pinça anatômica dissecação 18cm	ABC 18CM	UN	2,00	49,00	98,00
1	27	Pinça antissepsia foester reta 20 cm	ABC 20CM	UN	2,00	82,00	164,00
1	28	Pinça Kelly reta 18cm	ABC 18CM	UN	2,00	65,00	130,00
1	29	Pinça Rochester curva 20 cm	ABC 20CM	UN	2,00	90,00	180,00
1	30	Pinças allis 20 cm	ABC 20CM	UN	2,00	96,00	192,00
1	31	Pinças halsted mosquito reta 12cm	ABC 12CM	UN	2,00	115,00	230,00
1	32	Porta-agulha mayo-hegar 20cm	ABC 20CM	UN	2,00	80,00	120,00
1	33	Porta agulha mathieu	ABC INOX	UN	2,00	88,00	176,00
1	42	Tesoura cirúrgica romba-fina reta 17cm	ABC 17CM	UN	2,00	75,00	150,00
1	43	Tesoura cirúrgica romba-romba reta 17cm	ABC 17CM	UN	2,00	75,00	150,00
TOTAL							3.518,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 51/2021 datada de 01/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3471/2021 - 22.09.2021**

Súmula: Revoga concessão de adicional de insalubridade a servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Ilana de Fatima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 59, Inciso IV e Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, Art. 66, Art. 67, Art. 68 e Art. 69,

CONSIDERANDO as disposições sobre a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade de que trata o Laudo Técnico (p. 70, 71, 2021) de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, são atividades insalubres e perigosas:

- insalubridade: Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos a saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

- periculosidade: São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

CONSIDERANDO os resultados expressos no Laudo Técnico de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, emitido por técnico responsável após vistorias e estudos nas dependências dos órgãos públicos e locais de trabalho dos servidores desse Poder Executivo, já revisado e aprovado;

CONSIDERANDO, por último, os mandamentos constitucionais a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que alude o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3470/2021 de 22 de setembro de 2021 que redistribui servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 1º de setembro de 2021, com base na Portaria nº 3470/2021 de 22 de setembro de 2021, o adicional de insalubridade, concedido ao servidor constante do Quadro de Servidores Públicos e benesses revogadas - ANEXO II, integrante dessa Portaria, pelas alterações dadas com o advento do Laudo Técnico de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, em vista da cessação de seus motivos determinantes.

Art. 2º - Pelo presente ato, fica autorizado ao Setor competente proceder com as pertinentes alterações funcionais individuais em folha de pagamento, inclusive aqueles que já gozam da percepção de quaisquer das vantagens previstas na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, conforme Art. 59, Inciso IV e Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, Art. 66, Art. 67, Art. 68 e Art. 69, respeitando-se eventuais decisões judiciais definitivas.

Art. 3º - Compete ao departamento ou secretaria municipal pertinente, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de insalubridade, comunicando imediatamente à Administração ou Setor de Recursos Humanos desde Município as situações que podem alterar ou eliminar as condições insalubres ou perigosas nos locais de trabalho.

Art. 4º - Determino, oportunamente, que se dê ampla publicidade ao presente ato, encaminhando-se cópia desta Portaria a cada Secretaria Municipal e/ou Departamento que detenha lotação funcional específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 22 de setembro de 2021.

Ilana de Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal  
QUADRO DE SERVIDORES E BENESSES REVOGADAS - ANEXO II  
Portaria nº 3471/2021, de 22 de setembro de 2021

Súmula: Revoga concessão de adicional de insalubridade a servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Servidor	Matrícula	Lotação	Cargo	Gratificação	Grau	%	Base cálculo
Ismael José Koch	9131	Educação, Cultura e Esportes	Motorista de Veículos Pesados	Insalubridade	Médio	20%	Salário Mínimo

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

Ilana de Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal  
Joviana Tais Frizzo - Secretária de Administração e Finanças

Poluição

+ Qualidade de VIDA



Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional



Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
94983	MARTHA BORGES CAVALCANTI	01/04/2015	MÉDICO (CLÍNICO GERAL) – CLT	496.098.317-53	3056331	03/11/1954	01/10/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (05.10.2021).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**12919E3C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2021**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 58/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 58/2021 referente à Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, em favor das empresas conforme abaixo;**

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Carreta agrícola nova com as especificações mínimas de: metálica de 06ton, 08m³, rodado tandem, com rodas e pneus novos 6.50x16 10 lonas, abertura total das tampas, pistão hidráulico para basculamento.	MAQTRON M6000	UN	1,00	33.265,00	33.265,00
<b>TOTAL</b>							33.265,00
Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço		Qtd	Unid	SITUAÇÃO	
1	2849	Trator agrícola de pneus novo com as especificações mínimas de: motor de 03 cilindros, 75cv turboalimentado intercooler, embreagem a disco cerametalico com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 08 velocidades a frente e 02 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 RPM do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 l/mine capacidade de levantar hidráulico no olhal mínima de 2757Kg, tração dianteira acionamento mecânico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 63 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança.		1,00	UN	<b>FRUSTRADO</b>	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 58/2021 datada de 29/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**1C73A338

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO 49**

**Pregão Eletrônico**

987693.492021 .9706 .4446 .7056513

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00049/2021 (SRP)**

Às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 787, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00049/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral e elétrica (hora trabalhada) nos veículos de linha leve e pesada da frota municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
<b>Descrição:</b> Manutenção de veículos leves - parte mecânica
<b>Descrição Complementar:</b> Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 126/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.396.643/0001-92**, Com sede à AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, Neste ato representado pelo Sr MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, Portador da Cédula de Identidade nº 7670951-3 e do CPF nº 005.907.579-11, Residente e domiciliado na cidade de AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de maquinas e implementos agrícolas**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 58 /2021**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	2	2850	Carreta agrícola nova com as especificações mínimas de: metálica de 06ton, 08m³, rodado tandem, com rodas e pneus novos 6.50x16 10 lonas, abertura total das tampas, pistão hidráulico para basculamento.	MAQTRON M6000	UN	1,00	33.265,00	33.265,00
TOTAL								33.265,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico**





n.º 58/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênio MAPA nº 901397/2020:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	09.002.20.606.2001.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**Parágrafo Segundo**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 33.265,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato de **06/10/2021 à 04/11/2021**.

A entrega técnica do bem deverá ser realizada no pátio de máquinas da municipalidade por funcionário capacitado da contratada acompanhada por servidor do Município designado, deverá ser entregue documentação do bem acompanhado do termo de garantia do mesmo.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 24 meses de **06/10/2021 à 05/10/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**





- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir





materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da





licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.





1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

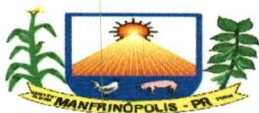
1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.





## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

300152

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 06/10/2021

*Iléna F. P. Oliveira*

Município de Manfrinópolis  
Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

*Susana Francisconi*  
SUSANA FRANCISCONI  
03441940946  
Testemunha

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.10.06 08:14:30 -03'00'

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS  
AGRICOLAS EIRELI EPP  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM  
00590757911  
Contratada

*Tiago Custin Nesi*  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000153

Contrato de aquisição de materiais nº 126/2021, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.396.643/0001-92, Com sede à AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, Neste ato representado pelo Sr MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, Portador da Cédula de Identidade nº 7670951-3 e do CPF nº 005.907.579-11, Residente e domiciliado na cidade de AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de maquinas e implementos agrícolas**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 58 /2021.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	2	2850	Carreta agrícola nova com as especificações mínimas de: metálica de 06ton, 08m <sup>3</sup> , rodado tandem, com rodas e pneus novos 6.50x16 10 lonas, abertura total das tampas, pistão hidráulico para basculamento.	MAQTRON M6000	UN	1,00	33.265,00	33.265,00
TOTAL								33.265,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ matricula nº 980-1.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000154

n.º 58/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênio MAPA nº 901397/2020:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	09.002.20.606.2001.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 33.265,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato de **06/10/2021 à 04/11/2021**.

A entrega técnica do bem deverá ser realizada no pátio de máquinas da municipalidade por funcionário capacitado da contratada acompanhada por servidor do Município designado, deverá ser entregue documentação do bem acompanhado do termo de garantia do mesmo.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 24 meses de **06/10/2021 à 05/10/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**





- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

#### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir





materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da





licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

300158

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.





## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

000159

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

150

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 06/10/2021

Município de Manfrinópolis  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2021.10.06 08:14:30 -03'00'

**CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRICOLAS EIRELI EPP**  
**MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM**  
**00590757911**  
**Contratada**

SUSANA FRANCISONI  
03441940946  
Testemunha

TIAGO DUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

J.





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 126 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme processo de Pregão nº 58/2021.**

**CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP.  
CNPJ: 32.396.643/0001-92**

**VALOR CONTRATADO: 33.265,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.**

**RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio MAPA nº 901397/2020.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 06/10/2021.

*Iléna F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA  
Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1930 Pág.: 3A  
Data: 02 / 10 / 2021.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 2365 Pág.: 189  
Data: 02 / 10 / 2021.

**PUBLICADO NO  
DOU**

Edição nº 192 Pág.: 322  
Data: 08 / 10 / 2021.



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 03/2021

Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio contrato de repasse nº 874679/2018 /MC/CAIXA.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 09/11/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta para a Tomada de Preços Nº 03/2021 do tipo: Por item, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 124 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.
CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95
VALOR CONTRATADO: R\$ 8.476,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 125 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP. CNPJ: 72.150.550/0001-06
VALOR CONTRATADO: R\$ 3.518,00 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 126 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme processo de Pregão nº 58/2021.
CONTRATADO: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP. CNPJ: 32.396.643/0001-92
VALOR CONTRATADO: R\$ 33.265,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio MAPA nº 901397/2020.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 06/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 58/2021 referente à Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, em favor das empresas conforme abaixo:
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP
Item Produto/Serviço Marca Unid Qtd Preço Preço total
1 2 Carreta agrícola nova com as especificações mínimas de: metálica de 08ton, 08m³, MOTORON M6000 JN 1,00 R\$ 33.265,00 R\$ 33.265,00
TOTAL 33.265,00
Lote: 1 - Lote 001
Item Descrição do produto Norma do produto/serviço Qtd Unid ESTUAÇÃO
1 2949 Trator agrícola de peneira novo com as especificações mínimas de: motor de 03 cilindros, 75cv turbomantelado intercool, embreagem a disco cerametalco com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 08 velocidades à frente e 02 velocidades à ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 RPM do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 lit/min capacidade de levante hidráulico no eixo mínima de 2757kg, tração dianteira acionamento mecânico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 63 litros, hodômetro digital - tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30 com toldo e arto de segurança.
1,00 UN PRUSTRADO
Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 58/2021 datada de 29/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 06/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 51/2021 referente à Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like Agulha para sutura, Luvas procedimento, Seringas descartáveis, Termômetro digital.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like Abre boca para bovinos, Agulha 40x16, Avental impermeável, Bisturi de teto.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like Fio catgut cromado, Forças para grandes animais, Formiga alicate grande, Iodo solução líquida, Lanterna clínica de LED.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like Estetoscópio duplo preto, FAVA INOX, Laminas para bisturi.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like Pinga anatómica com dente de rato, Pinga anatómica dissecação, Pinga antiseptia foester, Pinga Kelly, Pinga Rochester curva, Pingas alis.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like Pingas haisted mosqueto, Porta-agulha mayo-hegar, Porta-agulha mathieu, Tesoura cirúrgica romba-fina, Tesoura cirúrgica romba-romba.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3471/2021 - 22.09.2021

Súmula: Revoga concessão de adicional de insalubridade a servidor público municipal que menciona e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 59, Inciso IV e Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, Art. 66, Art. 67, Art. 68 e Art. 69, CONSIDERANDO as disposições sobre a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade de que trata o Laudo Técnico (p. 70, 71, 2021) de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, suas atividades insalubres e perigosas.
- insalubridade: Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;
- periculosidade: São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.
CONSIDERANDO os resultados expressos no Laudo Técnico de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, emitido por técnico responsável após vistorias e estudos nas dependências dos órgãos públicos e locais de trabalho dos servidores desse Poder Executivo, já revisado e aprovado;
CONSIDERANDO, por último, os mandamentos constitucionais a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que alude o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 3470/2021 de 22 de setembro de 2021 que redistribui servidor público, RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a partir de 1º de setembro de 2021, com base na Portaria nº 3470/2021 de 22 de setembro de 2021, o adicional de insalubridade, concedido ao servidor constante do Quadro de Servidores Públicos e benesses revogadas - ANEXO II, integrante dessa Portaria, pelas apurações dadas com o advento do Laudo Técnico de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, em vista da cessação de seus motivos determinantes.
Art. 2º - Pelo presente ato, fica autorizado ao Setor competente proceder com as pertinentes alterações funcionais individuais em folha de pagamento, inclusive aquelas que já gozam da percepção de quaisquer das vantagens previstas na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, conforme Art. 59, Inciso IV e Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, Art. 66, Art. 67, Art. 68 e Art. 69, respeitando-se eventuais decisões judiciais definitivas.
Art. 3º - Compete ao departamento ou secretaria municipal pertinente, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de insalubridade, comunicando imediatamente à Administração ou Setor de Recursos Humanos deste Município as situações que podem alterar ou eliminar as condições insalubres ou perigosas nos locais de trabalho.
Art. 4º - Determino, oportunamente, que se dê ampla publicidade ao presente ato, encaminhando-se cópia desta Portaria a cada Secretaria Municipal e/ou Departamento que detenha lotação funcional específica.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 22 de setembro de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal
QUADRO DE SERVIDORES E BENESSES REVOGADAS - ANEXO II
Portaria nº 3471/2021, de 22 de setembro de 2021
Súmula: Revoga concessão de adicional de insalubridade a servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Table with columns: Servidor, Matrícula, Lotação, Cargo, Gratificação, Grau, %, Base cálculo. Includes Ismael José Koch.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal
Joviana Tais Frizzo - Secretária de Administração e Finanças





III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;

IV - eventos com duração superior a 6 horas;

V - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, coma exposições e festivais;

VI - eventos de caráter internacional;

VII - eventos realizados em locais não autorizados pare esse fim;

VIII - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

**Art 7º** Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde e orientações e determinações da Vigilância Sanitária.

**Art. 8º** Os velórios ficarão restritos aos familiares, preferencialmente nas capelas dos cemitérios, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, com no máximo três horas de duração, e sem oferta de alimentação no local, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19 coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

**Art. 9º.** A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, guardas municipais e policiais militares.

Parágrafo Único. Qualquer cidadão pode realizar denúncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos para o telefone 99229-1214 ou pelo 190.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2021 e vigorará até 29 de outubro de 2021.

Mandirituba 30 de setembro de 2021

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA**  
Secretária Municipal de Educação

**EVERLY STECH**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DANIELE DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**ALESSANDRA CLEMENTE**  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**VIVIANE DE CARVALHO MORO**  
Secretaria Municipal de Finanças

**WAGNER BRASQUE VIEIRA**  
Secretario de Indústria e Comércio

**EVANDRO KRACHINSKI DUARTE**  
Procurador Geral do Município

Publicado por:  
Suzana Rodrigues da Silva  
Código Identificador:173A115A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 126-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 126 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme processo de Pregão nº 58/2021.**

**CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP. CNPJ: 32.396.643/0001-92**

**VALOR CONTRATADO: 33.265,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.**

**RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio MAPA nº 901397/2020.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 06/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:ADCEF262

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO TOMADA DE PREÇOS 04-2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de preços Nº 4/2021**

**Regido pela Lei nº 8.666/93**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **17/11/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 4/2021 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, mediante licitação.**

**PROTOCOLO: 17/11/2021, até às 09:00 horas**

**DATA DA ABERTURA: 17/11/2021, às 09:00 horas.**

**LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**

**EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).**

Manfrinópolis, em 06/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:4C3F6FF7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021 - OBJETO: aquisição de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração de materiais de construção para atendimento as diversas secretarias do município, por período de 12 meses. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por lote; VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 774.194,09 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Nove Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 08/10/2021 (oito dias de outubro de 2021) ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/10/2021 (vinte e oito dias de outubro de 2021) às 09:00 (nove horas); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 28/10/2021 (vinte e oito dias de outubro de 2021). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com); RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 6 de outubro de 2021.  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2021

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, e a Lei 10.520/02 a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR em 07 DE OUTUBRO DE 2021, A PRESENTE LICITAÇÃO - pregão presencial para registro de preços Nº 72/2021 - PROCESSO ADM. 142/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR. Vencedores: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ: 09.151.179/0001-52 - ITENS: 05,10,12,15,18,21,23,30,36 E 41; E. M. MOREIRA - ME - CNPJ: 04.419.468/0001-76 - item 03, 13,17,20,23,25,26,27,28,31,32,33,34,35,37,38,39,40; FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ: 17.234.948/0001-04 item 01,02,06,08,16,19,24; SETIM & TITON LTDA CNPJ: 20.862.784/0001-74 itens 07,09,11 e 29. - Valor Total da Homologação R\$ 490.732,60 (quatrocentos e noventa mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Juranda, 7 de outubro de 2021  
LEILA MIOTTO AMADEI  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 - UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 cujo objeto trata-se Aquisição de um tomógrafo computadorizado para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme convênio nº 051/2018 que entre si celebram o estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o município da Lapa. As novas etapas do referido processo são: ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/10/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br. NOVA DATA DA SESSÃO: 26/10/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.297.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 7 de outubro de 2021.  
BRUNO GOLL ZEVE  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 - PMLS

Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de fogos de artifícios e shows pirotécnicos nos diversos eventos e festividades do município de laranjeiras do sul.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.  
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 25/10/2021.

A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 4 de outubro de 2021  
MARIA TEREZINHA SNOZ  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais com fornecimento de suprimentos, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.  
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 25/10/2021.

A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 4 de outubro de 2021  
MARIA TEREZINHA SNOZ  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em atendimento ao Convênio 263/2021 - SEAB / MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível e poderá ser retirado a partir do dia 07/10/2021 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 7 de outubro de 2021.  
ALESSANDRO RIBEIRO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0277/2021

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0277/2021, objeto: Contratação de SERVIÇO DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETRIA destinada a atender às necessidades do Pronto Atendimento Infantil (PAI), UPA's Sabará e Centro Oeste, e Centro de Referência Dr. Bruno Piancastelli Filho, da Autarquia Municipal de Londrina. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 7 de outubro de 2021.  
FABIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126 DE 2021

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de maquinas e implementos agrícolas conforme processo de Pregão nº 58/2021.  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis.  
CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP. CNPJ: 32.396.643/0001-92  
VALOR CONTRATADO: 33.265,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.  
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio MAPA nº 901397/2020  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 22 de outubro de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas, local: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de 01 (um) Trator, Novo, Zero horas, Ano/modelo: 2021/2021, conforme especificações constantes no Convênio nº 901378/2020 MAPA; Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

PREGÃO MÁXIMO: R\$ 221.666,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

REGIME CONTRATACIONAL: GLOBAL  
PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento do empenho.

Mariluz, 7 de outubro de 2021.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES.  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de facilitadores de oficinas nas áreas de informática, artesanato e música, para atender as atividades que serão desenvolvidas com as famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08/10/2021 às 08h29min do dia 25/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 25/10/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 25/10/2021.

LOCAL: www.bllcompras.com  
Preço máximo: R\$ 24.068,87 (vinte e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 7 de outubro de 2021.  
POLLINI SIMERE SOTTO  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2021, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço - Global, com execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRAÇO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO. Valor máximo global: R\$ 181.402,74 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos). A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi através do site www.novoitacolomi.pr.gov.br ou no endereço supramencionado a partir do dia 08 de Outubro de 2021, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações

